

IMÓVEIS Nº 008/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA e o Sr: EZLON BARROS DA SILVA. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato de Prestação de Serviços Nº 008/2021, tendo como objeto a locação de imóvel para funcionamento do PROGRAMA DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE de acordo com os critérios básicos e normas técnicas atendimento à Prefeitura de Pindaré Mirim-MA. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Nº 008/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde e Saneamento. Pindaré Mirim – MA, 29/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 005/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA e a Sra: TEREZINHA DE JESUS MEIRELES SILVA. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato de Prestação de Serviços Nº 005/2021, tendo como objeto a locação de imóvel para funcionamento da Pré-Escola Criança Feliz, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas atendimento à Prefeitura de Pindaré Mirim-MA. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0105.2038.0000 – Manut. do Desenvolvimento de Assistência Social; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Nº 005/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Sâmia Amélia Figueiredo Colares. Secretária

Municipal de Assistência Social. Pindaré Mirim – MA, 29/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 027/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA e a SRA: RAIMUNDA DA COSTA ANDRADE ASSUNÇÃO. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato de Prestação de Serviços Nº 027/2021, tendo como objeto a locação de imóvel para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas atendimento à Prefeitura de Pindaré Mirim-MA. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – Secretaria de Saúde e Saneamento - SECSSA; 10.122.0119.2027.0000 – Manutenção e Func. da Secretaria de Saúde e Saneamento; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Nº 027/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde e Saneamento. Pindaré Mirim – MA, 29/12/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 021/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA e o SR: GLAUCYO GOMES SÁ. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato de Prestação de Serviços Nº 021/2021, tendo como objeto a locação de imóvel para funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PALMEIRA, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas atendimento à Prefeitura de Pindaré Mirim-MA. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – p.a.b – Programa de Atenção Básica; 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa



Jurídica. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 021/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde e Saneamento. Pindare Mirim – MA, 29/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 037/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS N.º 037/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PINDARÉ-MIRIM, representado pelo Sr: CARLOS ALBERTO TORRES. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato de Prestação de Serviços N.º 037/2021, tendo como objeto a locação de imóvel para funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROSEANA SARNEY, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas atendimento à Prefeitura de Pindaré Mirim-MA. CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.301.019.2055.0000 – Manutenção do P.A.B; elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 037/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde e Saneamento. Pindare Mirim – MA, 29/12/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 006/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS N.º 006/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA e Srª MARIA RAIMUNDA LUZ DOS SANTOS. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula DÉCIMA QUARTA do Contrato de Prestação de Serviços N.º 006/2021, tendo como objeto a locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas atendimento à Prefeitura de Pindaré Mirim-MA. CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II,

da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11 – Sec.de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito; 04.122.0046.2054.0000 – Manut. e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 006/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Onildo Mouzinho Machado Filho. Secretário Municipal de Infraestrutura. Pindare Mirim – MA, 29/12/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 022/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS N.º 022/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA e o SR: GLAUCYO GOMES SÁ. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato de Prestação de Serviços N.º 022/2021, tendo como objeto a locação de imóvel para funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ALINE SALGADO, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas atendimento à Prefeitura de Pindaré Mirim-MA. CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – p.a.b – Programa de Atenção Básica: 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 022/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde e Saneamento. Pindare Mirim – MA, 29/12/2021.

